



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº14/2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO - PE, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis compreendidos no período de **22 a 27 de março de 2017**, com vistas à contratação temporária de TUTORES, para atuação junto ao Curso, **Técnico em Segurança do Trabalho**, do Polo EAD do IF SERTÃO PERNAMBUCANO, regularmente cadastrado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, bem como, regulamentado pelo Conselho Superior do IF Sertão-PE, na modalidade à distância, a partir do 1º semestre de 2017, em regime de 20 (vinte horas) semanais, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Constituição Federal nos Artigos 205, 206, 208, 211 e 214; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001; Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) Nº 36 de 13 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa respeitadas as disposições legais contidas neste edital. Trata-se de seleção pública para contratação de profissionais para atuação junto à **Rede E-TEC**(Escola Técnica Aberta do Brasil), uma ação do Ministério da Educação (MEC) que tem como foco a oferta de cursos técnicos à distância, além de formação inicial e continuada de trabalhadores egressos do ensino médio ou da educação de jovens e adultos.

CONSIDERANDO o Artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece regime de cooperação para a organização dos sistemas de ensino pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios;

CONSIDERANDO o Artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação com a finalidade de elevar o nível da qualidade do ensino no país; **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 10.172/2001, que define as metas de: i) estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional; e ii) incentivar a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa; **CONSIDERANDO** a **Rede e-Tec Brasil**, instituída pelo **Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2.011**; **CONSIDERANDO** que as atividades realizadas por meio de concessão de bolsas do FNDE não tem natureza jurídica celetista ou de Regime Jurídico de Serviço Público quer seja municipal, estadual ou federal e que, mormente, tem natureza de incentivo à qualificação docente de profissionais membros do serviço público de educação; Considerando a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010** que altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e **pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil** (Programa e-Tec Brasil) **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelos princípios da **imparcialidade**, (CRP (art.266º), CPA (art. 6º) e CDSP CDS Policial (art. 2º e 5º)), da **boa fé** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º - A) e CDSP CPTA (art. 8º)), e da **legalidade** (CPA (art. 3º) e CDSP), **RESOLVE**: Tornar pública, a bem do interesse público e da administração pública, **A SELEÇÃO DE TUTORES À DISTANCIA POLO OURICURI**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Direção de Educação à Distância do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, por meio da portaria nº 53, de 07 de fevereiro de 2017, alterada pela portaria 112, de 20 de março de 2017..

Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acatar na íntegra as suas disposições.

A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

Não é permitido acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB do FNDE, portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (por exemplo: UAB, e-TEC, PARFOR, SECAD), com bolsas do FNDE, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas. A única exceção a essa regra é o caso

disposto pela portaria conjunta CAPES/CNPq, de 12 de dezembro de 2007 que diz: "Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como Tutores do Sistema UAB, terão as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular".

1.1 Requisitos para a Candidatura

Poderão candidatar-se às bolsas quem atender os requisitos mínimos exigidos para o exercício na função, conforme se estabelece na Lei nº 11.273 de fevereiro de 2006, que regula a concessão de bolsa no âmbito da Rede e-Tec Brasil:

- Estiver em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino; **ou**

- Estiver vinculado a um dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação.

Entende-se por EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, com atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente. (Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007).

1.1.2 Tutores à distância

Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério;

Possuir formação mínima exigida como descrita nos item 4.8, deste edital;

Disponer de tempo suficiente para dedicar-se às atividades correspondentes à função, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais estabelecidas pelo IF Sertão-PE / EAD, incluindo sábados e domingos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Do Tutor a Distância

Exercer as atividades típicas de tutoria presencial e à distância;

Assistir aos alunos nas atividades do curso;

Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;

Acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

Executar o planejamento das atividades presenciais e à distância, elaborados pelo professor pesquisador;

Esclarecer dúvidas sobre os assuntos abordados bem como explicar os conteúdos das disciplinas durante os encontros presenciais;

Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;

Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;

Aplicar avaliações;

Elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades

- Preparar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes para serem discutidos com o Professor Formador.
- Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula do IFSERTÃO-PE para os cursos na modalidade de EAD;
- Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFSERTÃO-PE possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa;
- Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.
- Dar suporte, à distância, em relação ao conteúdo ministrado;
- Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;

Produzir e entregar ao Professor-Formador, 05 (cinco) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes, com o resultado final das avaliações;

Ter habilidades para utilizar computadores e novas tecnologias da informação e comunicação para a modalidade de ensino à distância, especialmente na plataforma MOODLE;

Seguir o que está posto no Guia do Tutor à distância;

O não cumprimento dos itens acima acarretará na suspensão da bolsa, mesmo que cumprido parte das atribuições, e, desvinculação do bolsista no programa;

3. DA PREVISIBILIDADE DE VAGAS

3.1. As vagas para tutor à distância são destinadas a cadastro de reserva, reservando à Direção de Educação à Distância selecionar os que possuem requisitos mínimos para exercer a função, conforme distribuição disposta nos quadros 01:

Polo	Tutor à Distância
Ouricuri	Cadastro de reserva

3.2 Serão selecionados candidatos observando-se a estrita ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão, exclusivamente, na Coordenação da EAD do Campus Ouricuri no horário de 08 horas às 17 horas.

A efetivação de mais de uma inscrição por candidato segue critérios dos itens 4.6 e 4.7 deste edital.

4.1 Documentação necessária:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**);
- b) Cópia Impressa do *Curriculum Lattes* atualizado com foto (plataforma do CNPq);
- c) Cópia autenticada do documento de Identificação oficial com foto;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso com nível de formação, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- f) Cópia do comprovante de residência ou contrato de locação até dois meses anteriores a este edital em nome do(a) candidato(a) ou em nome de seus pais;
- g) Cópia autenticada da Declaração de vínculo conforme item 1.1 do edital
- h) Cópia de documento que certifique a experiência em magistério, definindo o tempo de experiência em meses dos últimos 5 anos.
- i) Cópia de documento que certifique a experiência em Educação à distância como tutor ou professor pesquisador, definindo o tempo de experiência em meses dos últimos 5 anos.

Obs: Os documentos devem ser entregues em envelope com formulário de entrega da documentação (**Anexo V**) colado na frente do envelope.

4.1.1 O Candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Superior, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo órgão competente para tal no Brasil, com data anterior à da sua inscrição (§2º, Art. 8º da Lei nº 9.394/1996 – LDB).

4.1.2 Toda a documentação deverá ser entregue na sequência descrita no item **4.1** deste Edital e suas respectivas alíneas.

4.1.3 O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição será eliminado do processo seletivo.

4.1.4 A comissão não se responsabilizará por documentos extraviados ou não entregues pelo serviço postal utilizado em tempo hábil.

4.1.5 O candidato terá o prazo de 1 (um) ano para retirada da documentação descrita no item 4.1 na Direção de Educação à Distância. Após este prazo, estes serão destruídos.

4.2 Em caso de empate terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o candidato que:

- a) Comprovar maior tempo de experiência em educação à distância;
- b) Tiver maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;
- c) Candidato(a) com maior resultado na análise da documentação do barema;
- d) Candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida junto à CEAD, expressa **no Anexo I** deste Edital, não será permitida a juntada de documentos.

4.5 Serão permitidas inscrições em até **03 (três) opções** em 01 (um) único Polo para as vagas e perfis de:

- Tutor à Distância

4.6 Será permitida a inscrição em mais de uma opção na vaga pretendida, conforme os itens 4.5 deste edital, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido para o polo pretendido.

4.7 Os candidatos aprovados neste edital poderão ser convocados para atuarem em polos diferentes dos que optaram em inscrição, inclusive novos polos, seguindo rigorosamente a classificação geral do resultado.

4.8 **QUADRO DE VAGAS E PERFIS**

Curso: SEGURANÇA DO TRABALHO			
POLO OURICURI			
		Disciplina	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-13	Segurança Agrícola e Rural	Formação Técnica e/ou formação superior em Edificações, Segurança do Trabalho ou Bacharelado em Engenharia civil ou Engenharia de Produção, Tecnólogo em Segurança do Trabalho ou áreas afins.
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-14	Responsabilidade Civil e Criminal	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-15	Segurança na Eletrotécnica	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-16	Medicina do Trabalho e Primeiro Socorros	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-17	Análise de riscos	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-18	Ergonomia	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-19	Higiene no Trabalho	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-20	EPI e EPC	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-21	Toxicologia	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-22	Direito do Trabalho	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-23	Epidemiologia em Segurança do Trabalho	
CÓDIGO DE VAGA	CO-TDST-24	Práticas em Saúde e Segurança do Trabalho	

5. DO PROCESSO SELETIVO

Análise do Currículo Lattes de cada candidato(a), (Experiência e Titulação) com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo IV deste Edital.

§1º A análise de que trata o *caput* deste inciso será realizada pela comissão julgadora, pertencentes ao quadro efetivo do IFSERTÃO-PE, designada pela Direção de Educação a Distância.

§2º A comissão julgadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no **Anexo IV** deste e, após avaliar todos os candidatos inscritos para o polo, Ouricuri sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(A) candidato(a) que obtiver

número máximo de pontos receberá pontuação 10,00 (dez) e os demais receberão uma pontuação na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, sem arredondamentos, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.

§3º O(A) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no Currículo Lattes, conforme estipulado na alínea "b" do item 4.1 deste Edital, será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores na referida análise, implicando na eliminação automática do candidato no certame.

6 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A comissão julgadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente do resultado final de classificação por polo, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 4.2, para efeitos de preenchimento das vagas previstas neste Edital e outra listagem geral por polo, aplicando-se os mesmos critérios de desempate, para efeitos de aproveitamento de candidatos aprovados, em caso de necessidade de preenchimento de vagas remanescentes.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser interpostos pela parte interessada por meio de requerimento dirigido a coordenação local do polo EAD em Ouricuri(Anexo II) , no prazo indicado no anexo I, após a divulgação do resultado preliminar.

O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório:

NOME COMPLETO:

CPF:

E-MAIL e TELEFONE DE CONTATO:

CÓDIGO DA VAGA QUE CONCORRE:

CRITÉRIO A SER RECONSIDERADO:

JUSTIFICATIVA PARA RECONSIDERAÇÃO:

Serão desconsiderados pela Comissão Especial de Educação a Distância os questionamentos fora do prazo, aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhadas de forma diferente ao estabelecido no parágrafo anterior, ou com informações incompletas.

O recurso será apreciado pela Comissão Especial de Educação à distância, que emitirá decisão fundamentada por meio eletrônico.

7.2 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo resultado, o qual valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

7.3 A Comissão Especial de Educação à Distância constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

8.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta benefício aberta pelo Sistema de Gestão de Bolsas – SGB do FNDE especificamente para esse fim, em agência do Banco do Brasil S/A.

8.3 O valor mensal da bolsa a ser concedida ao tutor, é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) desde que comprove a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, de acordo com o inciso VIII do artigo 7º da Resolução CD/FNDE 36/2009.

8.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido.

8.5 O descumprimento de qualquer das obrigações por parte do bolsista, bem como o abandonar ou pedir desligamento das funções no período previsto para atuação, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsa a ele destinados e desligamento do Programa.

8.6 Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de uma única bolsa mensal, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do programa.

8.7 O vínculo do bolsista ao Programa estabelece a obrigatoriedade de cumprimento das respectivas atividades (acadêmicas e educacionais) previstas, condição indispensável para o efetivo pagamento da bolsa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto a Coordenação de Educação à Distância do IFSERTÃO-PE, para fins de convocação.

9.3 A aprovação do (a) candidato (a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da CEAD/IFSERTÃO-PE o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades da instituição, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão julgadora descritas no item 8.4 deste Edital.

9.4 O exercício das atividades do Tutor não gera vínculo empregatício do (a) Candidato (a) selecionado (a) junto a CEAD/IFSERTÃO-PE.

9.5 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contados da data da homologação dos resultados finais pela CEAD-IFSERTÃO-PE, e publicados na página eletrônica www.ifsertao-pe.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.6 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado disposto neste edital implicará o conhecimento de todas as normas estabelecidas e o compromisso de cumpri-las.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Educação a Distância do IFSERTÃO-PE.

Petrolina, 21 de Março de 2017.

ANEXO I
DO CRONOGRAMA

Data	Evento
21/03/2017	Publicação do Edital
22/03/17 a 27/03/17	Inscrição
29/03/2017	Homologação das Inscrições
30/03/2017	Divulgação Preliminar dos resultados
31/03/17	Prazo para interposição de recurso
01/04/2017	Resultado Final

ANEXO II
POLOS DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – IF SERTÃO PE

CAMPUS OURICURI

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO

PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI

Estrada do Tamboril, S/N - Ouricuri - PE - Brasil

CEP: 56.200-000 | Telefones: (87) 8125-2473 / 8125-2489



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTORES.

NOME:	VAGA PRETENDIDA:	
IDENTIDADE:	CPF:	
ENDEREÇO:	Nº	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
TELEFONE(S):		
E-MAIL:		
CÓDIGO DA VAGA: (CONFORME ITEM 5 a 10 - DO EDITAL)		
CURSO:		
POLO PRETENDIDO PARA OS CARGOS DE TUTOR : (VER ANEXO II)		
EXPERIÊNCIA EAD:	ANOS:	
EXPERIÊNCIA MAGISTÉRIO:	ANOS:	
TITULAÇÃO (FORMAÇÃO):	INSTITUIÇÃO :	ANO FORMAÇÃO

_____ de 2015

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

B - TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS PARA TUTOR A DISTÂNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS		PONTOS
EXPERIÊNCIA*	Experiência em Docência presencial na área da seleção ou áreas afins (0,08 / mês, até o máximo de 25 meses).	2 Pontos
	Experiência em Ensino a Distância como Tutor ou professor pesquisador a distância (0,125 / mês, até o máximo de 24 meses)	3 Pontos
TITULAÇÃO**	Doutorado	5 Pontos
	Mestrado	4 Pontos
	Especialização	3 Pontos
	Graduação	2 Pontos
	Ensino Técnico	1 Ponto
Total máximo de pontos (Experiência + Titulação)		10 Pontos

- * Serão consideradas todas as certidões de experiência dos últimos cinco anos sendo acumulativas.
- * Para efeito de titulação, considera-se a maior titulação não sendo acumulativas.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

DADOS	
NOME:	Código(s) da(s) Vaga(s):
E-mail:	Área(s) de Atuação (função):
Curso:	

Documentação necessária:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo III**);
- b) Cópia Impressa do *Curriculum Lattes* atualizado com foto (plataforma do CNPq);
- c) Cópia autenticada do documento de Identificação oficial com foto;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso com nível de formação, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- f) Cópia do comprovante de residência ou contrato de locação até dois meses anteriores a este edital em nome do(a) candidato(a) ou em nome de seus pais;
- g) Cópia autenticada da Declaração de vínculo conforme item 1.1 do edital
- h) Cópia de documento que certifique a experiência em magistério, definindo o tempo de experiência em meses.
- i) Cópia de documento que certifique a experiência em Educação à distância, definindo o
tempo de experiência em meses.

Obs: colar este Anexo devidamente preenchido na frente do envelope que contém a documentação necessária e checar a documentação na entrega.

